

MENSAGEM N° 44/2025

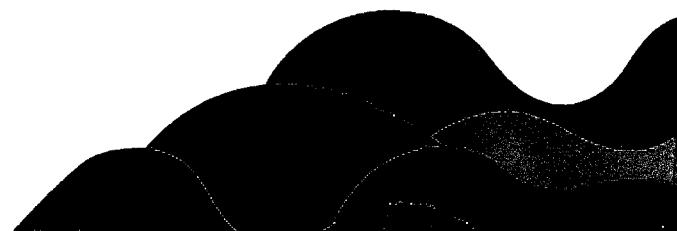
Barueri, 8 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei complementar que institui a aposentadoria do servidor com deficiência e altera artigos da Lei Complementar nº 434, de 14 de agosto de 2018, que estrutura o regime próprio de previdência social – RPPS de Barueri e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri – IPRESB.

O Instituto de Previdência dos Servidores de Barueri - IPRESB, no exercício de sua responsabilidade pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), apresentou o Relatório Atuarial de 2025, que apurou a necessidade de uma readequação previdenciária.

Com o intuito de reduzir o impacto financeiro da suplementação por parte do ente municipal e assegurar o equilíbrio do RPPS, foram realizados estudos técnicos que resultam na proposição do aumento progressivo das alíquotas de contribuição de aposentados e pensionistas, incidente sobre os proventos que ultrapassem dois salários-mínimos, bem como na adequação da regra de cálculo da pensão por morte à Emenda Constitucional nº 103/2019, fixando o pagamento de 50% do valor do benefício do segurado falecido, acrescido de 10% por dependente, até o limite de 100%.



Tais alterações resultarão em uma economia significativa na suplementação mensal de responsabilidade do Município, reduzindo o valor projetado de R\$4,6 milhões para aproximadamente R\$1,7 milhão.

Outrossim, considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito do RPPS municipal, a aposentadoria especial do servidor público com deficiência, em consonância com o art. 40, §4º-A da Constituição Federal, propõe-se a instituição de critérios objetivos para a concessão desse benefício, garantindo a efetividade do princípio da isonomia e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

JOSE ROBERTO
PITERI:65116429849
9849

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
PITERI:65116429849
Dados: 2025.12.08
15:56:58 -03'00'

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WILSON ZUFA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Barueri

